



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 21066342/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.008743/2021-81

Assunto: **Decisão**

1. Tendo em vista que o estrangeiro entrou no país na condição de Visitante em 01/12/2019, com prazo de estada até 29/02/2020. Levando em consideração que a suspensão dos prazos migratórios ocorreu no período de 16/03/2020 a 02/11/2020, não contemplando o Visitante em pauta. Que apenas solicitou autorização de residência por reunião familiar em 15/11/2021, podendo tê-la requerido desde 01/12/2019.
2. Julgo improcedente a defesa, mantendo os efeitos do auto de infração aplicado.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS GUIMARAES OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 18/11/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21066342** e o código CRC **DACE9C97**.

Referência: Processo nº 08255.008743/2021-81

SEI nº 21066342